



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 300

de 29 de maio de 2002

“Altera a redação do Anexo II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 298, de 21 de maio de 2002”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Anexo II - Câmara Municipal de Botucatu, constante do art. 1º., da Lei Complementar nº 298, de 21 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Projetos	Objetivos
Cesta Básica	Melhoria das condições nutricionais e de qualidade de vida dos servidores, aumento de resistência a doença e redução de acidentes de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de maio de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS